MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Ata Nº. 20/2026 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande

Reunião Ordinária Pública de 24 de setembro de 2026

Ordem do Dia

1. **Período de Intervenção do Público.**
2. **Apreciação e Aprovação da(s) Ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es).**
3. **Período de Antes da Ordem do Dia**
4. **Assuntos da Câmara Municipal**

4.1. Proposta n.º 23.P/2026 - Adenda ao Auto de Transferência de Competências celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande - Gestão do Espaço Envolvente e Manutenção Corrente da Torre do Relógio.

4.2. Proposta n.º 24.P/2026 - Alteração da Proposta n.º 01.P/2025 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal.

4.3. Proposta n.º 25.P/2026 - Alteração da Proposta n.º 01.P/2025 - Aprovação de Projetos de Arquitetura pela Câmara Municipal.

4.4. Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar em Pedrógão Grande.

4.5. Centro Náutico de Pedrógão Grande- Vector Náutico de Pedrógão Grande (VNPG) - Projeto e Proposta Operacional.

4.6. Exposição - Apelo contra o uso de herbicidas em espaços públicos - Apelo a que adiram à campanha Subscrevendo o manifesto "Autarquias Sem Glifosato/Herbicidas".

5. **Divisão de Administração Geral Económico-Financeira e Potencial Humano**

5.1. Apresentação, Apreciação e Votação da Proposta de "Revisão Orçamental n.º 4/2026 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Pedrógão Grande para o ano de 2026".

5.2. Concurso Público Aquisição de Viaturas para Reforço da Frota Municipal - Esclarecimentos, Retificação e Erros e Omissões do Caderno de Encargos Aceites. Ratificação.

5.3. Proposta de adjudicação à Proposta Ordenada em 2.º lugar - Aquisição de Serviços para Manutenção dos Condomínios de Aldeia - Pobrais, Conhal, Foz do Carriçal, Alagoa, Atalaia, Escalos Fundeiros e Louriceira - Lote 1.

5.4. Abertura de Concurso Público para atribuição de 1 (uma) licença para o transporte em táxi - lugar de estacionamento fixo sito no Largo da Praça, Vila Facaia, Freguesia de Vila Facaia.

5.5. Apreciação de Licença Especial de Ruído (Processo Nº2026/450.10.215/2).

5.6. Red School - Benfica Escola de Futebol de Pedrógão Grande - Pedido de Apoio de Natureza Financeira para a Atividade Regular (Época Desportiva 2026/2027) no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

5.7. Pedido de Apoio Financeiro Pontual - Associação de Iniciativas e Melhoramentos dos Troviscais.

5.8. Informação dos pagamentos efetuados no período de 05/09/2026 a 19/09/2026.

5.9. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 23 de setembro de 2026.

6. Divisão de Desenvolvimento e Sociedade

6.1. Regulamento do Projeto Bairros Comerciais Digitais.

6.2. Regulamento de Acesso e Utilização do Centro Coordenador de Transportes de Pedrógão Grande.

6.3. Manutenção do Município de Pedrógão Grande ao Regime de Tarifa Social para Prestação dos Serviços de Água.

6.4. Ação Social Escolar Refeições Escolares - Ano Letivo 2025/2026

6.5. Pedido de Transporte - Associação do Rancho Folclórico da C. C. R. de Vila Facaia.

6.6. Pedido de Transporte - Recreio Pedroguense.

7. Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território

7.1. **Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 18/09/2026 a 24/09/2026:** presentes nove processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

7.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

7.2.1. Processo Nº52/2026 - Pedido de Dispensa de Estacionamento Público e Privado.

7.2.2. Processo Nº272/2026 - Ocupação de Espaço Público com Banca para Venda de Flores e Artigos de Finados.

7.2.3. Processo Nº275/2026 - Comunicação de Início de Obras de Conservação e Ocupação de Espaço Público com Andaimes.

7.2.4. Processo Nº276/2026 - Pedido de Autorização para Abertura de Vala na Via Pública para efeitos de Baixada Elétrica.

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: João Manuel Gomes Marques

Vereadores: Luís Filipe Jesus Correia
Maria Margarida David Lopes Guedes
Ana Soraia Leal Gomes
António José Figueira Domingues

Hora de Abertura: 09:30
Hora de Encerramento: 12:12

Secretária: A Técnica Superior, Gilda Ferreira Nunes

Pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se haver "quórum", o Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Gomes Marques declarou aberta a reunião, saudando os presentes e dando início à discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, dos quais abaixo, se dá por reproduzido o teor das deliberações.

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1. **Período de Intervenção do Público.**

   Não se verificou a presença de público.

2. **Apreciação e Aprovação da(s) Ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es).**

   Após apreciação da Ata da reunião anterior, a Câmara Municipal deliberou aprovar por maioria a Ata N°19/2026 da reunião ordinária de dez de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

3. **Período de Antes da Ordem do Dia**

   O Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Gomes Marques, abriu o Período Antes da Ordem do Dia, informando os presentes dos €750.000,00 sobre a Tempestade Kristin informando que a execução se encontra longe do previsto, devido a diversos fatores inclusive à falta de recursos humanos para as avaliações técnicas exigidas e necessárias à instrução dos processos. No entanto este valor, disse será integrado numa candidatura a instruir até ao final do mês de outubro havendo a possibilidade de ser prorrogado o prazo numa candidatura ao Fundo de Emergência Municipal sendo que este financia a 60% a fundo perdido, e as autarquias têm de executar 40%. Sendo assim, não há financiamento suficiente para cobrir os 12 milhões de euros reportados. Como exemplo, temos a consolidação das barreiras na EN2 e do Vale e a necessidade da obra é de €4 milhões de euros, o que está em causa é concertar esforços vertendo uma proposta/recomendação para que o FEM possa assim financiar a 100%, embora considere que existem alguns constrangimentos noutros apoios. Há a possibilidade também de se ir buscar financiamento junto do BEI. Mais disse que o negócio referente ao Lote do Valbom com a empresa Knickmeier, após prorrogação do prazo ainda não está concluído, devido a atrasos alheios à vontade da câmara municipal o que causa preocupação estando, no entanto a serem feitos contatos com a empresa de forma a agilizar o procedimento para cumprir assim o objetivo de trazer para o concelho um investimento necessário e considerável. Portanto, reforçou que estão a ser feitas as diligências necessárias à condução deste processo com sucesso, garantindo que o Município de Pedrógão Grande não sai prejudicado.

Ordem do Dia

4. **Assuntos da Câmara Municipal**

   4.1. **Proposta n.° 23.P/2026 - Adenda ao Auto de Transferência de Competências celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande - Gestão do Espaço Envolvente e Manutenção Corrente da Torre do Relógio.**

   Presente documentação com o Registo n°5482 de 15/09/2026 do Mydoc, com Proposta n.°23.P/2026 - Adenda ao Auto de Transferência de Competências celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande - Gestão do Espaço Envolvente e Manutenção Corrente da

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Torre do Relógio, datada de catorze de setembro de dois mil e vinte e seis, devidamente acompanhada de Minuta do Auto de Transferência de Competências entre o Município de Pedrógão Grande e a Freguesia de Pedrógão Grande e da Proposta nº 23.P/2026 - Adenda ao Auto de Transferência de Competências celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande - Gestão do espaço envolvente e manutenção corrente da Torre do Relógio.

O Presidente da Câmara Municipal João Manuel Gomes Marques, interveio e apresentou a proposta em apreço, conforme abaixo se transcreve: *"Considerando que:*

1. *O Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande celebraram, em 18 de março de 2026, um Auto de Transferência de Competências, através do qual foram transferidas para a Junta de Freguesia determinadas competências municipais, nos termos e condições constantes do referido instrumento;*
2. *O Auto de Transferência de Competências prevê, na sua Cláusula 14ª, a possibilidade de modificação do respetivo conteúdo mediante acordo entre as partes, reduzido a escrito e sujeito às formalidades legalmente exigíveis;*
3. *A Torre do Relógio de Pedrógão Grande constitui um elemento de reconhecido valor histórico, cultural e patrimonial, assumindo particular relevância na identidade e valorização do património local;*
4. *Atendendo à proximidade da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande relativamente à Torre do Relógio e ao respetivo espaço envolvente, considera-se que a gestão corrente daquele espaço e a manutenção corrente do imóvel poderão ser asseguradas com maior proximidade, eficácia e eficiência pela Junta de Freguesia;*
5. *A atribuição desta competência permitirá uma resposta mais célere às necessidades de limpeza, conservação e manutenção corrente do espaço, bem como à deteção e comunicação atempada de situações que possam comprometer a segurança, conservação ou integridade da Torre;*
6. *As partes consideram, assim, adequado proceder à alteração e complemento do Auto de Transferência de Competências, mediante o aditamento da competência relativa à gestão do espaço envolvente e à manutenção corrente da Torre do Relógio de Pedrógão Grande;*
7. *A competência a atribuir à Junta de Freguesia circunscreve-se à gestão e manutenção corrente, não abrangendo quaisquer intervenções de natureza estrutural, extraordinária, de reabilitação, recuperação, conservação extraordinária ou restauro;*
8. *Permanecem na esfera de responsabilidade do Município de Pedrógão Grande as intervenções que, pela sua natureza, dimensão ou impacto, possam afetar as características arquitetónicas, construtivas, históricas ou patrimoniais da Torre do Relógio, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades;*

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

9. *A presente alteração não implica qualquer transferência da propriedade ou titularidade da Torre do Relógio, que permanece na esfera jurídica do Município de Pedrógão Grande;*
10. *A competência ora aditada será exercida sem qualquer reforço ou acréscimo dos recursos financeiros atualmente transferidos pelo Município para a Junta de Freguesia, mantendo-se integralmente o montante anual de 46.500,00 € (quarenta e seis mil e quinhentos euros) previsto no Auto de Transferência de Competências;*
11. *A presente alteração não determina qualquer modificação do mapa financeiro constante do Auto de Transferência de Competências;*
12. *A presente Adenda não altera, modifica ou substitui o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande relativo à aquisição de material didático e pedagógico para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.0 ciclo do ensino básico, o qual mantém plena autonomia e validade nos seus próprios termos;*
13. *A Junta de Freguesia manifestou disponibilidade para assumir a competência ora proposta, nos termos e condições constantes da minuta de Adenda que se anexa à presente proposta;*
14. *A alteração do Auto de Transferência de Competências deverá ser formalizada mediante instrumento escrito e aprovada pelos órgãos competentes de ambas as autarquias, nos termos da legislação aplicável."*

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na legislação aplicável e ao abrigo da Cláusula 14ª do Auto de Transferência de Competências celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, a minuta da Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar entre o Município de Pedrógão Grande e a Junta de Freguesia de Pedrógão Grande e o aditamento ao Auto de Transferência de Competências da competência relativa à gestão do espaço envolvente e à manutenção corrente da Torre do Relógio de Pedrógão Grande, nos termos definidos na minuta de Adenda, assim como:

- A competência atribuída à Junta de Freguesia de Pedrógão Grande compreende, designadamente, a limpeza e manutenção corrente do espaço envolvente, a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança, pequenas ações de conservação e manutenção, bem como ações de manutenção corrente da Torre do Relógio e do respetivo mecanismo, desde que não impliquem alterações às suas características arquitetónicas, construtivas, históricas ou patrimoniais;
- Permanecem da responsabilidade do Município as intervenções de natureza estrutural, extraordinária, de reabilitação, recuperação, conservação extraordinária ou restauro, bem como quaisquer outras que possam afetar as características arquitetónicas, construtivas, históricas ou patrimoniais da Torre do Relógio;

- A competência ora aditada seja exercida sem qualquer reforço ou acréscimo dos recursos financeiros atualmente transferidos, mantendo-se o montante anual de 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos euros), bem como o respetivo mapa financeiro, nos termos constantes do Auto de Transferência de Competências;
- A presente alteração não produz qualquer efeito sobre o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências relativo à aquisição de material didático e pedagógico para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1° ciclo do ensino básico, o qual se mantém integralmente em vigor.

Mais deliberou, por unanimidade, submeter a presente alteração à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legalmente aplicáveis, e autorizar o Presidente da Câmara Municipal a proceder à assinatura da respetiva Adenda, após o cumprimento das formalidades e aprovações legalmente exigíveis, assim como, após a respetiva aprovação e assinatura, sejam cumpridas as formalidades de publicitação e demais procedimentos legalmente aplicáveis.

4.2. Proposta n.°24.P/2026 - Alteração da Proposta n.°01.P/2025 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal.

Presente documentação com o Registo n°5615 de 21/09/2026 do Mydoc, com Proposta n.° 24.P/2026 - Alteração da Proposta n.° 01.P/2025 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, datada de dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis.

O Presidente da Câmara Municipal João Manuel Gomes Marques interveio e apresentou a proposta em apreço, conforme, abaixo se transcreve:

"Considerando que:

1. *A Câmara Municipal de Pedrógão Grande, enquanto órgão executivo colegial do Município, dispõe das competências materiais e de funcionamento previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como das demais competências que lhe sejam atribuídas por legislação especial.*
2. *Nos termos do n°1 do artigo 34° do Anexo I à Lei n°75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode delegar as suas competências no respetivo Presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos Vereadores, com exceção das competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), 00), w), aaa) e ccc) do n°1 do artigo 33° e na alínea a) do artigo 39° do mesmo diploma. 3- A delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa que permite assegurar maior celeridade, eficiência e*

simplificação na atividade administrativa municipal, sem prejuízo da titularidade das competências permanecer no órgão delegante e dos poderes que legalmente lhe assistem.

3. *O regime específico estabelecido pela Lei nº75/2013, de 12 de setembro, deve ser conjugado com o regime geral da delegação de poderes previsto nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual.*
4. *Nos termos do artigo 47º do Código do Procedimento Administrativo, o ato de delegação deve especificar os poderes delegados ou os atos que o delegado pode praticar e identificar a norma atributiva do poder e a norma habilitante da delegação, devendo, por conseguinte, o âmbito material da delegação encontrar-se suficientemente determinado.*
5. *A Proposta nº1.P/2025 estabeleceu a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal, importando agora clarificar e densificar o respetivo âmbito relativamente a determinadas matérias de gestão municipal cuja natureza e frequência aconselham uma definição expressa da competência decisória.*
6. *Estão concretamente em causa, por um lado, a administração e ocupação do domínio público municipal, incluindo a ocupação do espaço público e da via pública por motivo de obras e, por outro, a cedência temporária da utilização de bens móveis e imóveis que sejam propriedade do Município de Pedrógão Grande, mantendo-se esses bens, em todos os casos, na titularidade e património municipais.*
7. *No que respeita ao domínio público municipal, a alínea qq) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, atribui à Câmara Municipal competência para administrar o domínio público municipal.*
8. *A referida alínea qq) não integra o elenco das competências que o nº1 do artigo 34º exclui da possibilidade de delegação, sendo, consequentemente, esta competência suscetível de delegação no Presidente da Câmara Municipal.*
9. *A administração do domínio público municipal compreende, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, a apreciação e decisão dos pedidos relativos à respetiva ocupação ou utilização, bem como a definição das condições, prazo e demais requisitos a que essa ocupação ou utilização deva obedecer.*
10. *Neste âmbito inclui-se a ocupação temporária do espaço público e da via pública por motivo de obras, designadamente mediante instalação de andaimes, tapumes, vedações, resguardos, contentores, gruas, guindastes, plataformas, depósitos de materiais e outras estruturas ou equipamentos necessários ou associados à execução das obras.*
11. *Esta matéria deve ainda ser articulada com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE - aprovado pelo Decreto-Lei n.0 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e com a regulamentação municipal aplicável, designadamente quanto às condições de execução das operações urbanísticas e às condições de ocupação do espaço público que lhes estejam associadas.*

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

12. *A competência a delegar deverá, por isso, compreender não apenas a decisão sobre a ocupação, mas também a definição da respetiva área e duração, das condições necessárias à segurança de pessoas e bens, circulação rodoviária e pedonal, acessibilidade e proteção das infraestruturas e equipamentos públicos, bem como, quando legalmente admissível, a respetiva prorrogação e a determinação da remoção das estruturas ou equipamentos e reposição do espaço público após a cessação da ocupação.*
13. *Importa igualmente clarificar o regime aplicável à cedência temporária da utilização de bens móveis e imóveis propriedade do Município.*
14. *A cedência a que se refere a presente proposta assume natureza exclusivamente temporária, permanecendo os bens na propriedade, titularidade e património do Município, não estando em causa a respetiva alienação, transmissão da propriedade ou qualquer forma de disposição definitiva dos bens municipais.*
15. *No âmbito dos bens móveis municipais, pretende-se abranger, designadamente, a cedência temporária da utilização das estruturas denominadas "tasquinhas de madeira" bem como bancas, quiosques, stands, tendas, palcos, mesas, cadeiras, barreiras, equipamentos logísticos e outros equipamentos ou bens móveis propriedade do Município.*
16. *Pretende-se igualmente abranger a utilização temporária de autocarros, miniautocarros, carrinhas e outros veículos municipais, enquanto bens móveis propriedade do Município, ficando a respetiva utilização dependente da disponibilidade dos meios, da salvaguarda das necessidades próprias do Município e dos serviços municipais e do cumprimento das condições legais, regulamentares, operacionais, de segurança, habilitação e seguro aplicáveis.*
17. *No âmbito dos bens imóveis municipais, pretende-se abranger a cedência temporária da utilização de salas, auditórios, pavilhões, instalações, edifícios ou partes de edifícios e outros imóveis ou espaços que sejam propriedade do Município e cuja utilização temporária por terceiros seja legalmente admissível.*
18. *A cedência temporária destes bens deverá respeitar a respetiva natureza, finalidade e afetação, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis, devendo ser estabelecidos, conforme o caso, o período de utilização, a finalidade, as condições de entrega e restituição, as responsabilidades do. utilizador e as taxas, tarifas, preços ou demais contrapartidas que se encontrem legal ou regulamentarmente estabelecidas.*
19. *As competências objeto da presente alteração, assim delimitadas à administração e ocupação do domínio público municipal e à cedência temporária da utilização de bens móveis e imóveis propriedade do Município, não integram, enquanto tais, o elenco das competências que o n° do artigo 34°do Anexo I à Lei n°75/2013 exclui da possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal.*

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

20. *A presente delegação não poderá, contudo, ser interpretada ou utilizada para permitir o exercício pelo Presidente da Câmara Municipal de qualquer competência que, pela sua concreta natureza jurídica, esteja expressamente excluída da possibilidade de delegação pelo nº 1do artigo 34º ou que se encontre legalmente atribuída a outro órgão municipal.*
21. *Deste modo, mostra-se adequado proceder à alteração e densificação da delegação de competências constante da Proposta nº1.P/2025, definindo expressamente a competência do Presidente da Câmara Municipal para decidir nestas matérias, dentro dos limites legalmente admissíveis.*

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal de Pedrógão Grande, ao abrigo do disposto nos artigos 33º e 34º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e com a demais legislação e regulamentação municipal aplicáveis, delibere:

1. *Alterar e densificar a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal constante da Proposta nº1.P/2025, mantendo-se em vigor as demais competências anteriormente delegadas que não sejam contrariadas pela presente deliberação.*
2. *Delegar expressamente no Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea qq) do nº1 do artigo 33º, conjugada com o nº1 do artigo 34º, ambos do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a competência para apreciar e decidir os pedidos relativos à ocupação e utilização do domínio público municipal e do espaço público, incluindo a emissão das autorizações, licenças ou demais títulos que sejam legalmente exigíveis e a definição das respetivas condições, prazo e demais requisitos.*
3. *A delegação prevista no número anterior compreende expressamente a competência para apreciar e decidir os procedimentos relativos à ocupação da via pública e demais espaço público municipal por motivo de obras, incluindo a instalação ou utilização de andaimes, tapumes, vedações, resguardos, contentores, gruas, guindastes, plataformas elevatórias, depósitos de materiais e demais estruturas, equipamentos ou meios necessários ou associados à execução das obras.*
4. *A competência prevista no número anterior compreende a definição da área e duração da ocupação, das condições de segurança de pessoas e bens, circulação rodoviária e pedonal, acessibilidade, proteção das infraestruturas e equipamentos públicos, bem como, quando legalmente admissível, a decisão sobre a prorrogação da ocupação e a determinação da remoção das estruturas ou equipamentos e reposição do espaço público após a cessação da ocupação.*

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5. *Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar a cedência temporária da utilização de bens móveis propriedade do Município de Pedrógão Grande, mantendo-se os mesmos na propriedade e património municipais, designadamente:*
    a. *Tasquinhas de madeira;*
    b. *Palcos, estrados, mesas, cadeiras, barreiras e estruturas amovíveis;*
    c. *Equipamentos logísticos e outros equipamentos municipais;*
    d. *Outros bens móveis propriedade do Município cuja utilização temporária por terceiros seja legalmente admissível.*
6. *Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar a cedência temporária da utilização de bens imóveis propriedade do Município de Pedrógão Grande, designadamente salas, auditórios, pavilhões, instalações, edifícios ou partes de edifícios e outros imóveis ou espaços municipais cuja utilização temporária por terceiros seja legalmente admissível.*
7. *Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar a utilização temporária de autocarros, miniautocarros, carrinhas e outros veículos propriedade do Município, condicionada à disponibilidade dos meios, à salvaguarda das necessidades próprias do Município e dos serviços municipais e ao cumprimento das condições legais, regulamentares, operacionais, de segurança, habilitação e seguro aplicáveis.*
8. *As competências previstas nos números 5, 6 e 7 respeitam exclusivamente à cedência ou utilização temporária dos bens, permanecendo estes na propriedade, titularidade e património do Município, não abrangendo a alienação, transmissão da propriedade, constituição de direitos reais ou qualquer outra forma de disposição definitiva dos bens municipais.*
9. *A competência delegada para a cedência temporária compreende a apreciação e decisão do pedido, a determinação do período e finalidade da utilização, a definição das condições de entrega, utilização, conservação e restituição dos bens, das responsabilidades do utilizador e a aplicação das taxas, tarifas, preços ou outras contrapartidas legal ou regulamentarmente estabelecidas.*
10. *A cedência temporária fica sempre condicionada à disponibilidade do bem, à salvaguarda das necessidades próprias do Município e dos respetivos serviços, à compatibilidade da utilização pretendida com a natureza, finalidade e afetação do bem e ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis.*
11. *A presente delegação não abrange qualquer ato que, independentemente da denominação adotada, consubstancie o exercício de uma competência expressamente excluída da possibilidade de delegação pelo nº1 do artigo 34º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, ou que se encontre legalmente reservada a outro órgão municipal.*
12. *A presente delegação compreende os atos administrativos principais e instrumentais necessários à instrução, decisão e execução dos procedimentos abrangidos, incluindo a imposição das condições legalmente admissíveis, as notificações, a emissão dos títulos*

subsequentes à decisão e os demais atos necessários à respetiva execução.

13. *É conferida ao Presidente da Câmara Municipal a faculdade de subdelegação em qualquer dos Vereadores relativamente às competências abrangidas pela presente deliberação, nos termos e dentro dos limites legalmente admissíveis.*
14. *A Câmara Municipal mantém, enquanto órgão delegante, os poderes legalmente previstos relativamente ao exercício das competências delegadas.*
15. *Das decisões tomadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelos Vereadores no exercício das competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a Câmara Municipal, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 34º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, sem prejuízo da respetiva impugnação contenciosa.*
16. *Os atos praticados ao abrigo da presente delegação devem mencionar a qualidade em que o respetivo autor atua, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.*
17. *Mantêm-se em vigor os demais termos da delegação de competências constante da Proposta n.º01.P/2025 que não sejam alterados ou contrariados pela presente deliberação.*
18. *Em caso de divergência ou incompatibilidade entre a anterior delegação e a presente deliberação, prevalece esta última quanto às matérias nela expressamente reguladas.*
19. *A presente deliberação produz efeitos após a respetiva aprovação e publicitação nos termos legalmente aplicáveis.*

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor da Proposta n. º24.P/2026 - Alteração da Proposta n.º01.P/2025 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal.

4.3. Proposta n.º 25.P/2026 - Alteração da Proposta n.º01.P/2025 - Aprovação de Projetos de Arquitetura pela Câmara Municipal.

Presente documentação com o Registo nº5616 de 21/09/2026 do Mydoc, com Proposta n.º 25.P/2026 - Alteração da Proposta n.º 01.P/2025 - Aprovação de Projetos de Arquitetura pela Câmara Municipal, datada de dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis.

O Presidente da Câmara Municipal João Manuel Gomes Marques interveio e apresentou a proposta em apreço, conforme, abaixo se transcreve:

"Considerando que:

A Câmara Municipal de Pedrógão Grande, enquanto órgão executivo colegial do Município, dispõe das competências legalmente previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais e nos demais diplomas legais aplicáveis;

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Por deliberação da Câmara Municipal, tomada no âmbito da Proposta nº1. P/2025, foram delegadas no Presidente da Câmara Municipal diversas competências legalmente atribuídas à Câmara Municipal, tendo em vista assegurar maior celeridade, eficácia e eficiência à gestão autárquica;

Entre as competências então delegadas, no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação, encontra-se a competência prevista no nº 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.0 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, relativa à deliberação sobre os projetos de arquitetura de obras de edificação;

Nos termos do referido artigo 20º do RJUE, a apreciação dos projetos de arquitetura incide sobre a respetiva conformidade com os parâmetros urbanísticos, legais e regulamentares aí expressamente previstos, competindo à Câmara Municipal deliberar sobre o projeto de arquitetura;

Sem prejuízo das razões de simplificação e eficiência administrativa que fundamentaram a delegação de competências anteriormente aprovada, considera-se adequado que, pela sua relevância urbanística e pelo impacto das decisões relativas à arquitetura, a apreciação e aprovação dos projetos de arquitetura seja efetuada pelo órgão executivo colegial, permitindo a respetiva apreciação e deliberação em reunião da Câmara Municipal;

O regime da delegação de competências não prejudica a possibilidade de o órgão delegante alterar ou fazer cessar, total ou parcialmente, a delegação anteriormente conferida, nos termos legalmente aplicáveis"

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor da Proposta n.º 25.P/2026 - Alteração da Proposta n.º01.P/2025 - Aprovação de Projetos de Arquitetura pela Câmara Municipal, revogar parcialmente a deliberação de delegação de competências aprovada no âmbito da Proposta nº01.P/2025, exclusivamente na parte respeitante à competência prevista no nº3 do artigo 2º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, relativa à deliberação sobre os projetos de arquitetura de obras de edificação; determinar que a competência para apreciação e aprovação dos projetos de arquitetura, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, passe a ser exercida diretamente pela Câmara Municipal de Pedrógão Grande, mediante deliberação do órgão executivo colegial; manter integralmente em vigor a delegação de competências aprovada pela Câmara Municipal no âmbito da Proposta nº01.P/2025 relativamente a todas as demais competências nela previstas, que não sejam expressamente abrangidas pela presente deliberação; determinar que os serviços municipais competentes submetam à Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, os projetos de arquitetura abrangidos pelo disposto no artigo 20º do RJUE, devidamente instruídos com a

respetiva informação técnica e demais elementos necessários à decisão. Mais deliberou, por unanimidade, determinar que a presente deliberação produza efeitos a partir da data da sua aprovação, sem prejuízo dos atos validamente praticados ao abrigo da delegação de competências anteriormente vigente.

4.4. Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar em Pedrógão Grande.

Presente documentação com o Registo nº5610 de 18/09/2026 do Mydoc, com Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar em Pedrógão Grande.

A Vereadora Margarida David Lopes Guedes, interveio e solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que ficasse em ata a declaração que abaixo se transcreve: "Sempre se disse neste concelho que os médicos não queriam vir para cá porque os concursos ficavam desertos e, questiona-se o porquê de neste de neste momento as coisas terem mudado e de os concursos não terem ficado desertos e de neste momento termos três médicos e a possibilidade de um deles ir a uma das extensões. Quer dar os parabéns ao Município por apresentar este regulamento interessante pis antes sempre se debateu que o anterior era insuficiente e finalmente considera esta proposta apelativa, temos finalmente médicos o que quer dizer que a distância nunca foi um problema e que haveria outras que não essas e o concelho está no mesmo lugar e as pessoas que estão são as mesmas, que era a maior entropia da classe."

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar em Pedrógão Grande e submetê-lo à consulta pública, nos termos do disposto nos artigos 101º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões, a decorrer no prazo de trinta dias, a contar da data de publicação Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar em Pedrógão Grande na II Série do Diário da República e no sítio da Internet do Município.

4.5. Centro Náutico de Pedrógão Grande- Vector Náutico de Pedrógão Grande (VNPG) - Projeto e Proposta Operacional. Conhecimento.

Presente documentação com o Registo nº8065 de 18/09/2026 do Mydoc, com correio eletrónico datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis e Projeto e Proposta Operacional - Vector Náutico de Pedrógão Grande (VNPG) referente ao Centro Náutico de Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4.6. Exposição - Apelo contra o uso de herbicidas em espaços públicos - Manifesto "Autarquias Sem Glifosato/Herbicidas". Conhecimento.

Presente documentação com o Registo nº7920 de 15/09/2026 do Mydoc, com requerimento datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e seis, sobre "Apelo contra o uso de herbicidas em espaços públicos" e Manifesto "Autarquias Sem Glifosato/Herbicidas".

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

5. Divisão de Administração Geral Económico-Financeira e Potencial Humano

5.1. Apresentação, Apreciação e Votação da Proposta de "Revisão Orçamental n.º 4/2026 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Pedrógão Grande para o ano de 2026".

Presente documentação com o Registo nº5630 de 21/09/2026 do Mydoc, com Informação Interna da Chefe de Divisão de Administração Geral, Económico Financeira e Potencial Humano, em regime de substituição datada de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e seis, referente à Proposta de "Revisão Orçamental n.º4/2026 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Pedrógão Grande para o ano de 2026".

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio e declarou que vota a favor, atendendo a que as alterações enunciadas na proposta - conforme as explicações do Presidente da Câmara Municipal - têm como objetivo proporcionar uma melhor gestão do território, traduzindo-se num contributo positivo para o Município de Pedrógão Grande e para benefício dos seus munícipes.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea a), da nota 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovar por unanimidade, a modificação ao Orçamento de 2025 – Revisão Orçamental Nº4/26, conforme mapas anexos, ao abrigo da alínea a), da nota 8.3.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n. º75/2013, de 12 de setembro. Mais deliberou aprovar, por unanimidade, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a presente proposta de modificação ao Orçamento de 2026 – Revisão Orçamental Nº4/26, nos termos conjugados no artigo 130º da Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro e da alínea a), do n.º 1 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 setembro, e solicitar à Assembleia Municipal de Pedrógão Grande, a sua aprovação em minuta, para produção de efeitos imediatos.

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5.2. Concurso Público Aquisição de Viaturas para Reforço da Frota Municipal - Esclarecimentos, Retificação e Erros e Omissões do Caderno de Encargos Aceites. Ratificação.

Presente documentação com o Registo nº5406 de 10/09/2026 do Mydoc, e despacho de deferimento do Presidente da Câmara Municipal datado de dez de setembro de dois mil e vinte e seis, referente ao Concurso Público "Aquisição de Viaturas para Reforço da Frota Municipal - Esclarecimentos, Retificação e Erros e Omissões do Caderno de Encargos Aceites", nos termos do artigo 35º, nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Presidente da Câmara Municipal, datado de dez de setembro de dois mil e vinte e seis.

5.3. Proposta de adjudicação à Proposta Ordenada em 2.º lugar - Aquisição de Serviços para Manutenção dos Condomínios de Aldeia - Pobrais, Conhal, Foz do Carriçal, Alagoa, Atalaia, Escalos Fundeiros e Louriceira - Lote 1.

Presente documentação com o Registo nº5585 de 18/09/2024 do Mydoc, com Informação Interna da Secção de Contratação de Pública, datada de dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis, referente à "Proposta de adjudicação à proposta ordenada em 2.º lugar - Aquisição de Serviços para Manutenção dos Condomínios de Aldeia – Pobrais, Conhal, Foz do Carriçal, Alagoa, Atalaia, Escalos Fundeiros e Louriceira – Lote 1".

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes interveio e declarou que vota a favor da presente proposta, mas com ressalva de que se verificou uma irresponsabilidade técnica durante o presente procedimento que poderia ter como resultado um prejuízo financeiro considerável para a câmara municipal que deveria ter sido evitado.

Após análise da documentação apresentada e de acordo com o teor da informação técnica, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a aceitação da recusa da adjudicação apresentada pelo concorrente Giestas de Vilar – Gestão Florestal, Lda., nos termos do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), extinguindo-se os efeitos da adjudicação anterior. Mais deliberou aprovar, por unanimidade, a adjudicação do objeto do procedimento ao concorrente Regras Campestres – Sociedade Unipessoal, Lda., pelo valor global de €5 940,00 (cinco mil novecentos e quarenta euros), acrescido de IVA, correspondente à proposta ordenada em 2.º lugar, bem como a notificação do novo adjudicatário para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar os respetivos documentos de habilitação, em conformidade com o artigo 81.º do CCP e com as peças do referido procedimento.

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5.4. Abertura de Concurso Público para atribuição de 1 (uma) licença para o transporte em táxi - lugar de estacionamento fixo sito no Largo da Praça, Vila Facaia, Freguesia de Vila Facaia.

Presente documentação com o Registo nº5580 de 17/09/2026 do Mydoc, com Informação Interna da Chefe da Divisão de Administração Geral, Económico-Financeira e do Potencial Humano, em regime de substituição, datada de quinze de setembro de dois mil e vinte e seis, referente à "Abertura de Concurso Público para atribuição de 1 (uma) licença para o transporte em táxi - lugar de estacionamento fixo sito no Largo da Praça, Vila Facaia, Freguesia de Vila Facaia", devidamente acompanhada de parecer jurídico datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e seis, e com Programa de Procedimento " Concurso Público para atribuição de 1 (uma) licença para o transporte em táxi - lugar de estacionamento fixo sito no Largo da Praça, Vila Facaia, Freguesia de Vila Facaia."

Após análise da documentação apresentada, e considerando que: a existência de 1 vaga disponível no contingente municipal de táxis correspondente ao lugar de estacionamento fixo sito no Largo da Praça, Vila Facaia; a competência do Município enquanto autoridade de transportes em matéria de serviço público de transporte em táxi; a existência de 1 vaga disponível no contingente municipal de táxis correspondente ao lugar de estacionamento fixo sito no Largo da Praça, Vila Facaia; a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, a abertura de Concurso Público para atribuição de 1 (uma) licença para o transporte em táxi, correspondente à vaga existente no contingente municipal para o Largo da Praça, Vila Facaia, Freguesia de Vila Facaia, concelho de Pedrógão Grande, em regime de estacionamento fixo; o Programa do Procedimento, bem como a composição do júri do procedimento, nos termos propostos no Ponto V, nomeadamente a seguinte composição:

- Presidente: Dra. Sandra Isabel Nunes Martins
- 1.º Vogal efetivo: Dra. Gilda Ferreira Nunes
- 2.º Vogal efetivo: Filomena Proença
- 1.º Vogal suplente: Dra. Lúcia Isabel Bernardo
- 2.º Vogal suplente: Dra. Helena Caetano Barata

Mais deliberou, aprovar por unanimidade, que o procedimento concursal seja aberto pelo prazo fixado no respetivo Programa do Procedimento e Anúncio, contado nos termos legalmente aplicáveis; que o procedimento seja publicitado no Diário da República e no sítio oficial da Internet do Município de Pedrógão Grande, sem prejuízo dos demais meios de publicidade legalmente exigidos no programa de procedimento ou que o Município entenda adequados; que o Júri, concluída a fase de análise e classificação das candidaturas, apresente à Câmara Municipal o respetivo relatório fundamentado de classificação, seguindo-se os ulteriores termos do procedimento, designadamente a

audiência dos interessados e a elaboração do relatório final, assim como após a decisão final de atribuição da licença, sejam praticados todos os atos necessários à respetiva emissão e comunicação às entidades competentes, designadamente ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., nos termos do n.º 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 101/2023.

5.5. Apreciação de Licença Especial de Ruído (Processo Nº2026/450.10.215/2).

Presente documentação com o Registo nº5541 de16/09/2026 do MyDoc, com pedido de Licença Especial de Ruído requerida pelo Senhor, Wilson Fonseca Fortes para o estabelecimento comercial "O Terminal" datado dezasseis de setembro de dois mil e vinte e seis, nos termos do nº2 do artigo 15º da Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, Licença Especial de Ruído, para o período compreendido entre as 19h00 do dia 26/09/2026 até as 03h00 do dia 27/09/2026.
Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, nos termos do nº1 do artigo 15º da Lei Geral do Ruído, Decreto-Lei Nº9/2007, de 17 de janeiro, aprovar o pedido de Licença Especial de Ruído, requerido por pelo Senhor Wilson Fonseca Fortes, para o estabelecimento comercial "O Terminal".

5.6. Red School - Benfica Escola de Futebol de Pedrógão Grande - Pedido de Apoio de Natureza Financeira para a Atividade Regular (Época Desportiva 2026/2027) no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Presente documentação com o Registo n.º5848 06/07/2026 do Mydoc, com pedido de apoio à atividade regular para a época desportiva 2026/2027 pela Associação de Lazer, Desporto e Cultura- Red School Associação, e Informação Interna do Setor de Contabilidade, datada de dezassete de setembro de dois mil e vinte e seis, com o pedido de apoio de natureza financeira à atividade regular, para o ano de dois mil e vinte e seis, processado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, à Associação de Lazer, Desporto e Cultura- Red School Associação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o assunto para a próxima Reunião de Câmara Municipal Ordinária, por considerar necessária a inclusão de documentos adicionais ao processo da Associação de Lazer, Desporto e Cultura - Red School relativo ao pedido de apoio à atividade regular para a época desportiva 2026/2027, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, para uma correta instrução e tomada de decisão.

5.7. Pedido de Apoio Financeiro Pontual - Associação de Iniciativas e Melhoramentos dos Troviscais.

Presente documentação com o Registo n.º8050 de 17/09/2026do Mydoc, com Pedido de Apoio Financeiro Pontual pela Associação de Iniciativas e Melhoramentos dos Troviscais datada de dezassete de setembro de dois mil e vinte e seis, com o pedido de apoio financeiro pontual, para a realização de obras de recuperação do telhado da sede da Associação que apresenta danos causados pela Tempestade Kristin, ocorrida em 28 de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro pontual no valor de €1 000,00 (mil euros) à Associação de Iniciativas e Melhoramentos dos Troviscais, para a realização de obras no telhado da sua sede social decorrentes dos estragos provocados pela Tempestade Kristin, ocorrida em 28 de janeiro de 2026. Mais deliberou, por unanimidade, que logo que o Estado institua uma linha de financiamento aplicável a este tipo de entidades, a referida Associação fica obrigada a submeter uma candidatura e, caso esta venha a ser considerada elegível, a devolver à Câmara Municipal o valor integral do apoio agora concedido.

5.8. Informação dos pagamentos efetuados no período de 05/09/2026 a 19/09/2026.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de €503 865,86 (quinhentos e três mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e oitenta e seis cêntimos).

5.9. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 23 de setembro de 2026.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: €5 247 929,48 (cinco milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e nove e quarenta e oito cêntimos); Operações não Orçamentais: €325 737,00 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete euros).

6. Divisão de Desenvolvimento e Sociedade

6.1. Regulamento de Acesso e Utilização do Centro Coordenador de Transportes de Pedrógão Grande.

Presente documentação com o Registo nº5373 de 22/06/2026 do Mydoc, com Regulamento de Acesso e Utilização do Centro Coordenador de Transportes de

Pedrógão Grande, e Despacho da Vereadora Ana Soraia Leal Gomes, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e seis.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o Regulamento de Acesso e Utilização do Centro Coordenador de Transportes de Pedrógão Grande e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o presente Regulamento.

6.2. Regulamento do Projeto Bairros Comerciais Digitais.

Presente documentação com o Registo nº1706 de 02/03/2026 do Mydoc, com Regulamento do Projeto Bairros Comerciais Digitais, e Despacho da Vereadora Ana Soraia Leal Gomes, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e seis.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade o Regulamento do Projeto Bairros Comerciais Digitais e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o presente Regulamento.

6.3. Manutenção do Município de Pedrógão Grande no Regime de Tarifa Social para Prestação dos Serviços de Água.

Presente documentação com o Registo nº5397 de 10/09/2026 do Mydoc, com Informação Interna do Setor de Ação Social e Saúde datada de dez de setembro de dois mil e vinte e seis referente à manutenção da adesão da aplicação do tarifário social da água no Município de Pedrógão Grande, conforme o Decreto-Lei nº147/2017, de 5 de dezembro.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, a manutenção da adesão da Aplicação do Tarifário Social da Água do Município de Pedrógão Grande e portanto manter o apoio prestado pelo Município de Pedrógão Grande aos munícipes, em situação de vulnerabilidade, de forma automática, no pagamento do serviço público essencial de abastecimento de água, considerando os critérios definidos no Decreto-Lei nº147/2017, de 5 de dezembro e o disposto no artigo119º do Regulamento Geral do Serviço de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos a APIN-Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M, S.A.. Mais deliberou autorizar a consulta de informação resultante da consulta efetuada pela Direção Geral as Autarquias Locais aos serviços competentes da Segurança Social e da Autoridade Tributária.

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

6.4. Ação Social Escolar Refeições Escolares - Ano Letivo 2026/2027

Presente documentação com o Registo nº5567 de 17/09/2026 do Mydoc e Informação Interna do Setor de Ação Social e Saúde datada de dezassete de setembro de dois mil e vinte e seis, referente à Ação Social Escolar para efeitos de pagamento de refeições escolares-pedidos no ano letivo de 2026/2027.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, e ao abrigo das situações excecionais, deliberadas em reunião de câmara de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e seis, o pagamento de refeições escolares dos processos presentes na reunião e que só sejam aceites pedidos de Ação Social Escolar provenientes de novas matrículas, alteração do posicionamento do abono de família ou transferências escolares.

6.5. Pedido de Transporte - Associação do Rancho Folclórico da C.C.R. de Vila Facaia.

Presente documentação com o Registo nº7879 de 14/09/2026 do Mydoc, com pedido de transporte pelo Rancho Folclórico da Casa da Cultura e Recreio de Vila Facaia no âmbito das suas deslocações, no presente ano de dois mil e vinte e seis, nomeadamente à localidade da Senhora dos Remédios, no concelho da Sertã, no dia nove de outubro de dois mil e vinte e seis para cerca de quarenta elementos.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, interveio e solicitou que ficasse registado o seu desagrado perante a falta de colaboração solicitada pela Casa de Pedrógão, que é uma representação do Município e, portanto, considera que foi uma recusa para o Município quando o mesmo colabora sempre que solicitado.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, o pedido de transporte solicitado pela Associação do Rancho Folclórico da Casa de Cultura e Recreio de Vila Facaia no âmbito das suas deslocações, no presente ano de dois mil e vinte e seis, nomeadamente à localidade da Senhora dos Remédios, no concelho da Sertã, no dia nove de outubro de dois mil e vinte e seis para cerca de quarenta elementos, com a cedência de um autocarro da frota municipal que se encontre disponível à data, com isenção da totalidade de encargos, nos termos do nº11, do artigo 5º do Regulamento de Cedência e Utilização dos Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pedrógão Grande cerca de quarenta elementos, realçando a importância desta entidade enquanto representante da etnografia do concelho de Pedrógão Grande com as suas atuações pelo País.

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

6.6. Pedido de Transporte Séniores (Época Desportiva 2026/2027) - Recreio Pedroguense.

Presente documentação com o Registo nº7881 de 14/09/2026 do MyDoc, com correio eletrónico datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e seis, referente ao pedido de transporte pelo Recreio Pedroguense para os jogos da equipa de Seniores no âmbito de jogos definidos em calendário:



TRANSPORTES SÉNIORES 2026/2027 – TRANSPORTE JOGOS FORA – RECREIO PEDROGUENSE

Data	Dia Semana	Casa / Fora	Hora Saída	Hora Jogo	Jogo	Campo	Previsão Chegada	Escalão
10/10/2026	Sab	Fora	18:30	20:30	AC Averalense X R. Pedroguense	Campo da Cabeça Gorda- Avelar	23:15	Seniores
25/10/2026	Dom	Fora	12:30	15:00	UDRC Matamourisca X R. Pedroguense	Campo dos Ameiros - Matamourisca	18:45	Seniores
01/11/2026	Dom				Falta Sorteio Taça Distrital – Possível necessidade de transporte			Seniores
29/11/2026	Dom	Fora	12:30	15:00	Arcuda X R. Pedroguense	Estádio Vale das Éguas – Albergaria dos Doze	18:45	Seniores
13/12/2026	Dom	Fora	12:30	15:00	GD Pelariga X R. Pedroguense	Campo Diniz dos Pinheiros - Pelariga	18:45	Seniores
24/01/2027	Dom	Fora	13:15	15:00	AD Figueiró dos Vinhos X R. Pedroguense	Estádio Municipal Afonso Lacerda – Figueiró dos vinhos	18:15	Seniores
31/01/2027	Dom	Fora	13:00	15:00	GD Alvaiázere X R. Pedroguense	Estádio Municipal de Alvaiázere	18:30	Seniores
21/02/2027	Dom	Fora	13:00	15:00	CC Ansião X R. Pedroguense	Estádio Municipal de Ansião	18:30	Seniores
20/03/2027	Sab	Fora	18:00	20:30	ADRC Moita do Boi X R. Pedroguense	Campo da Guarita – Moita do Bói	00:00	Seniores
11/04/2027	Dom	Fora	14:45	16:00	LG Chão de Couce X R. Pedroguense	Campo Dr. Alberto Rego – Chão de Couce	19:30	Seniores
08/05/2027	Sab	Fora	18:00	20:30	ACD Caseirinhos X R. Pedroguense	Campo dos Caseirinhos - Pombal	00:00	Seniores

O Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia, usou da palavra e alegando o seu impedimento na discussão e na votação do presente ponto, por ocupar o cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Recreio Pedroguense, solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que reconhecesse o mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Gomes Marques, reconheceu o impedimento e declarou-o, tendo nesse momento o Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia, ausentado-se da reunião.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, de acordo com o teor da informação técnica, o pedido de transporte pelo Recreio Pedroguense para os jogos da equipa de Seniores no âmbito de jogos definidos em calendário, com a cedência de um autocarro da frota municipal que se encontre disponível à data, com isenção da totalidade de encargos, nos termos do nº11, do artigo 5º do Regulamento de Cedência e Utilização dos Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pedrógão Grande e, quando estritamente necessário e não houver outra alternativa, para os dias referenciados na tabela para o ano de 2027, se utilize, o recurso à contratação externa no âmbito do Contrato n.º48/2026, de 13/08/2026 (número sequencial de compromisso 25317 celebrado com a Venânciotur II, Viagens e Turismo, Lda.), por entender

que são atividades desportivas relevantes para o associativismo e para o desporto do concelho de Pedrógão Grande.

De seguida o Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia regressou à sala e retomou os trabalhos.

7. Divisão de Obras, Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território

7.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 18/09/2026 a 24/09/2026: presentes nove processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:

7.2.1. Processo Nº52/2026 - Pedido de Dispensa Total de Estacionamento Público e Privado (Construção de Edifício Industrial).

Presente Processo Nº52/2026 referente ao "Pedido de Dispensa Total de Estacionamento Público e Privado (Construção de Edifício Industrial)" e Informação Interna do Setor de Obras Particulares e Apoio Administrativo, datada de dez de setembro de dois mil e vinte e seis, com um "Pedido de Dispensa Total de Estacionamento Público e Privado (Construção de Edifício Industrial)", nos termos do art.º 104º, nº1, alínea b) do Regulamento do P.D.M. - Proc. 52/2026.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor a informação técnica, o "Pedido de Dispensa Total de Estacionamento Público e Privado (Construção de Edifício Industrial)", nos termos do art.º 104º, nº1, alínea b) do Regulamento do P.D.M. – Processo Nº52/2026.

7.2.2. Processo Nº272/2026 – Pedido de Ocupação de Espaço Público com Banca para Venda de Flores e Artigos de Finados.

Presente Processo Nº272/2026 referente ao "Pedido de Ocupação de Espaço Público com Banca para Venda de Flores e Artigos de Finados" e Informação Interna da Fiscalização Municipal, datada de catorze de setembro de dois mil e vinte e seis, com um pedido "Ocupação de Espaço Público com Banca para Venda de Flores e Artigos de Finados" para uma a parcela com 12,00m2 na Rua Dr. Júlio Baeta Rebelo, nas imediações do Cemitério Municipal, junto à entrada principal, no período

compreendido entre o dia 24 de outubro a 2 de novembro de dois mil e vinte e seis.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, nos termos do nº2, do artigo 57º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), o "Pedido de Ocupação de Espaço Público com Banca para Venda de Flores e Artigos de Finados", referente ao Processo Nº272/2026.

7.2.3. Processo Nº275/2026 - Comunicação de Início de Obras de Conservação e Pedido de Ocupação de Espaço Público com Andaimes.

Presente Processo Nº275/2026 referente à "Comunicação de Início de Obras de Conservação e Pedido de Ocupação de Espaço Público com Andaimes" e Informação Interna da Fiscalização Municipal datada de catorze de setembro de dois mil e vinte e seis com a "Comunicação de Início de Obras de Conservação e Pedido de Ocupação de Espaço Público com Andaimes" a qual refere que a ocupação pretendida é de 30,50m2 (30,50mx1,00m) em espaço público no período compreendido entre o dia 14/09/2026 a 30/10/2026. Sendo que o requerente terá de assegurar as normas de segurança aplicáveis e em vigor, sinalizar e balizar o espaço a ocupar, assegurando a circulação de veículos e peões, não se detetando inconveniente no deferimento do pedido, nos termos nº2 do art.º 57º, do RJUE.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, nos termos do nº2, do artigo 57º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a "Comunicação de Início de Obras de Conservação e Pedido de Ocupação de Espaço Público com Andaimes", referente ao Processo Nº275/2026.

7.2.4. Processo Nº276/2026 - Pedido de Autorização para Abertura de Vala na Via Pública para efeitos de Baixada Elétrica.

Presente Processo Nº276/2026 referente ao "Pedido de autorização para abertura de vala na via pública para efeitos de baixada elétrica" na Rua do Vale da Horta, na localidade de Escalos Fundeiros, Freguesia de Pedrógão Grande e Informação Interna da Fiscalização Municipal, datada de catorze de setembro de dois mil e vinte e seis.

A Vereadora Ana Soraia Leal Gomes, usou da palavra alegando o seu impedimento legal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º e do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo facto

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

de a matéria em causa dizer respeito ao seu progenitor (Pai) e solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que reconhecesse o mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal João Manuel Gomes Marques, reconheceu o impedimento e declarou-o. Nesse momento a Vereadora Ana Soraia Leal Gomes, ausentou-se da sala.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, de acordo com o teor da informação técnica, autorizar o pedido para abertura de vala e atravessamento na via pública para efeitos de baixada elétrica, na Rua do Vale da Horta, na localidade de Escalos Fundeiros, Freguesia de Pedrógão Grande, com reposição da via em conformidade, a expensas do requerente, referente ao Processo N°276/2026.

A Vereadora Ana Soraia Leal Gomes, regressou à sala, tendo retomado os trabalhos.

O Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Gomes Marques, fez uso da palavra questionando os Vereadores se tinham alguma oposição a que a Ata fosse aprovada em Minuta nos termos do n°3 do art.° 57°, do Anexo I, da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, ficando deste modo a Ata aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas doze horas e doze minutos da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente Ata, nos termos do n.°1 do art.° 57.° da Lei n.°75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.°2 do mesmo artigo.
E eu, Gilda Ferreira Nunes, Técnica Superior, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

(João Manuel Gomes Marques)

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A Técnica Superior

Gilda Ferreira Nunes

(Gilda Ferreira Nunes)